



2339

93

219  
1920



Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

*Glaisant*

*Protesto -*

*Dr. Candido de Mello e Silva Requerente -  
Camara M<sup>al</sup> de Porto União - Requerida*

**AUTUAÇÃO**

Aos *dois* dias do mez de *Dezembro* do  
anno de mil *novcentos e vinte* nesta cidade de Co-  
ritiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, autuo *a petição*  
*e documentos assiante*  
do que, para constar, faço esta autuação. -- Eu, *Paul Mai*

*Paul - Juiz*



2

Exmo. Sr. Doutor Juiz Federal do Estado

A. Silva



2 / 11 92

A. Silva

Diz o doutor Candido de Mello e Silva, medico, residente na cidade de Ponta Grossa, deste Estado, por seu procurador e advogado abaixo assignado, que tendo contractado com a Prefeitura da cidade de Porto União, hoje, em parte, pertencente ao Estado de Santa Catharina, a construção, uso e gozo, com privilegio por cincoenta annos, de um Mercado Modelo, central, de pequenos Mercados na zona urbana e suburbana e de um Matadouro, com Casas Frigorificas annexas, para conservação de carnes e outros fins, mediante as condições, obrigações e estipulações constantes do instrumento do contracto assignado em nove de Outubro de 1916, e aqui junto em certidão publicada no Diario Official deste Estado; e por que a referida Prefeitura de Porto União, não obstante e apesar de ter o Supp-te cumprido todas as condições iniciais da execução do contracto, na forma e nos termos constantes da clausula quarta, tenha contractado com Roberto Glasser os mesmos melhoramentos, com as mesmas condições e vantagens, infringindo as disposições contractuales contractadas com o Supp-te e preterindo o direito deste de modo que de seu acto resulta uma perfeita rescisão, sem justa causa, do alludido contracto, quer o Supp-te, em resalva do seu direito e como acto preliminar da acção de indemnisação que contra aquella Prefeitura vai propor, protestar, como de facto protesta, della haver os prejuizos, danos, lucros cessantes e juros da móra; e requer a V. E. que, a. esta, se digne mandar tomar por termo o seu protesto, com intimação dos Srs. Presidente da Camara Municipal de Porto União e Superintendente do Municipio, na qualidade



de representantes legais da Requerida,  
publicando-se pela imprensa para conhe-  
cimento de terceiros, e entregando-se  
à parte independente de traslado, tudo  
na forma e para os fins de direito.

Nestes termos

P.D.

Comitê de Defesa de Seguros de 1910  
Ass. de Seguros



Atendendo a procura e ao  
contrato.

Declaro supra  
A. Monteiro







monesmo em frente minto, pendo Publi  
ldear os Substabeleidos, Tambem, e ratificas os puros  
empres, como si de cada um fosse especial m  
em, m

todos os seus poderes em Direitos permittidos, para que em seu nome, como se presente fosse ..... possa em Juizo e  
fora d'elle, requerer, allegar, defender todos os seus direitos e justiça em quaesquer causas ou demandas civis e crimes,  
movidas ou por mover em que for ..... autor ..... ou réo ..... em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer  
ações, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar produzir inquerir e reperguntar  
testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for jurar decisoria e supletoriamente a t alma delle e fazer dar taes jura-  
mentos a quem convier; dar e receber quitação; transigir em juizo ou fora delle; assistir aos termos de inventarios e  
partilhas com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra protestos e termos, ainda os de confis-  
são, negação, desistencia, appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, seguir estes recursos até a  
maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestro; assistir aos actos de conciliação, para os  
quaes concede poderes especiaes illimitados, pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor  
juntar documentos e tornal-os a receber, variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um  
ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e rogal-os querendo,  
seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto  
for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette ..... haver por valioso e firme e para sua pessoa reserva  
toda nova citação. E de como assim disse ..... do que dou fé, fiz este instrumento que lhe ..... li acit em

e ungião em actos mltos puros, de mto pendei  
dos de mto Substabeleidos, Tambem, e ratificas os puros  
empres, como si de cada um fosse especial m  
em, m

Ponta Grossa  
O Tabelião  
João de Deus



Setembro de 1920





um doze avos, Inizilla Pereira Munhoz; grão seis e um terço, Emmanoel Vicente Rocha; aprovado simplesmente grão tres, treze e setenta e dois avos, Myriam F. Costa. Deixou de fazer exame, por falta de media um alumno.

Elementos de Histologia e de Anatomia Microscopica, sobretudo da Coeca e seus annexos. — Aprovados plenamente grão oito e um quarto, Rodolpho Weigang; grão sete e tres quartos, Inizilla Pereira Munhoz; grão sete, Hermano Joppert e Tadeu Mikozwski; grão seis, Tobias Pinto Rebello. Não compareceu um alumno.

*Segundo anno*

Prothese Dentaria. — Aprovado com distincção grão nove e cinco sextos, Guido Straube; aprovado plenamente grão sete, Cesar Dias Leme; aprovado simplesmente grão cinco um e dezoito avos, Albino Iwersen; Reprovados quatro alumnos.

**PATHOLOGIA DENTARIA.** Estomatologia. — Aprovado com distincção grão nove dezesete e dezoito avos, Guido Straube; aprovado plenamente grão seis e um quarto, Rodolpho Weigang; aprovados simplesmente grão quatro e um nono, Rivadavia Oliveira; grão quatro, Cesar Dias Paes Leme; grão quatro, um setenta e dois avos, Albino Iwersen. Faltou á chamada, um alumno. Reprovado, um alumno.

Hygiene, sobretudo da Boca. Noções de Microbiologia. — Aprovado com distincção grão nove quarenta e seta e quarenta e oito avos, Guido Straube; aprovados simplesmente grão cinco, Albino Iwersen e Rivadavia Oliveira; grão tres e um quarto, José Bonifacio Pimpão. Faltou á chamada, um alumno. Deixou de fazer exame por falta de media, um alumno.

Materia Medica e Therapeutica Dentaria. — Aprovado com distincção grão dez, Guido Straube; aprovado plenamente grão seis e dois terços, Rodolpho Weigang; aprovados simplesmente grão cinco, Rivadavia Oliveira e Cesar Dias Paes Leme; grão quatro, Albino Iwersen. Reprovados dois alumnos.

Clinica Medica. — Aprovado com distincção grão dez, Guido Straube; aprovados plenamente grão oito, Rodolpho Weigang; grão seis e quatro nonos Cesar Dias Paes Leme; grão sete e um nono, Rivadavia Oliveira; aprovados simplesmente grão quatro e tres quartos Anna Carmeliano Gluck; grão cinco e um quarto, Albino Iwersen; grão

*Oscar Joseph de Placido e Silva*, Director da Secretaria.

Secretaria da Universidade do Paraná, em Curitiba, 16 de Dezembro de 1916.

*Oscar Joseph de Placido e Silva* — Director Secretario.

**CERTIDÃO**

Certifico por me ser verbalmente pedido que no livro proprio de registro de contractos da Camara Municipal existe o contracto lavrado entre a Prefeitura Municipal e o cidadão Dr. Candido de Mello e Silva, sobre a concessão de mercados e matadouro Municipal no teor seguinte:

Contracto celebrado entre a Prefeitura Municipal desta cidade e o Dr. Candido de Mello e Silva para os fins e sobre as condições abaixo:

Aos nove dias do mez de Outubro de mil novecentos e dezesseis nesta cidade, de União da Victoria, Estado do Paraná, no gabinete da Prefeitura Municipal, presente o cidadão Hermenegildo Alves Marcondes, servindo de Prefeito na ausencia do effectivo que se acha licenciado, comigo Secretario da Prefeitura abaixo nomeado,ahi compareceu o Dr. Candido de Mello e Silva, e por elle foi dito que na conformidade de seu requerimento dirigido a Prefeitura Municipal e de despacho nelle proferido vinha assignar o contracto a que se refere os artigos cinco e seis da lei n. 46 quarenta e seis de 15 de Setembro do corrente anno e para execução da mesma lei, o que for mediante as condições seguintes:

1º 1º concedido ao Dr. Candido de Mello e Silva, privilegio para construcção, uzo e gozo de um mercado modelo nesta cidade, e de pequenos mercados na zona urbana e sub-urbana, logo que o seu desenvolvimento o exigir, bem como de um matadouro pequeno em ponto conveniente, ten-

do annexo ou separadas camaras frigorificas para conservação de carnes e outros fins.

2º O prazo da concessão é de 50 annos, contados da data da inauguração official do mercado principal e do matadouro.

3º O concessionario gosará dos seguintes favores:

a) isenção de impostos municipaes durante o prazo da concessão para o material destinado as construcções, mercados matadouro, predios, terrenos e todas as suas dependencias, bem como para os serviços e ramos de negocios explorados;

b) direito exclusivo durante o prazo da concessão para construcção uzo e gozo de mercados e matadouro na actual e futura zona urbana e sub-urbana da cidade, bem como para matança de gado de qualquer especie, destinado ao consumo publico ou exportação, dentro da alludida zona, quer o gado a abater seja seu proprio, quer seja de terceiros que explorem o commercio de carnes verdes ou preparadas;

c) direito de desapropriação dos terrenos benfeitorias e aguas necessarias as obras e explorações do serviço;

d) cessão gratuita dos terrenos municipaes necessarios a construcção das obras, durante o prazo da concessão, desde que estejam situadas em pontos convenientes e o seu uzo não prejudique servidões publicas, nem o plano geral do embelezamento da cidade;

e) direito de arrecadar, como receita suas as vendas dos mercados e matadouro, durante o tempo da concessão, de accordo com as tabellas que forem previamente decretadas e que não serão inferiores as adoptadas, pelos poderes municipaes de Curitiba, para serviços denticos, devendo para esse effecto ser revistas sempre que se fizer mister;

e) direito de cobrar de acordo com as mesmas tabellas as taxas e multas devidas pelas pessoas que deixarem de levar aos mercados e ali expôr a venda, durante os prazos exigidos pelas posturas, os productos e carnes que ali devem ser vendidos, ou ao matadouro, para ser abatidos, o gado de qualquer especie, destinado ao consumo local ou a exportação;

g) direito de requisitar dos poderes municipaes a decretação de Leis, que prohibam e punam, por meios de multas severas a venda dos generos alimenticios de primeira necessidade, fóra dos mercados antes de expostos ali a venda durante 3 dias, ou a matança de gado de qualquer especie, para consumo local ou exportação, na zona urbana e sub-urbana, fóra do matadouro construido;

h) direito de requisitar auxilio das autoridades e empregados municipaes, para tornar effectivo as disposições das leis e regulamentos concernentes ao serviço, a cobrança de taxa, multas e alugueis;

i) direito de cobrar judicialmente pelos meios permittidos em direito, a importancia da taxa, multas e alugueis que lhe forem devidos;

j) direito de construir uma empresa para exploração da concessão, transferindo-lhe esta por termos lavrado na Prefeitura;

k) preferencia, findo o prazo da concessão em igualdade de condições para continuar a exploração dos serviços, pelo tempo que lhe for estipulado, salvo ao municipio ou os proponentes que se apresentarem a faculdade de chamar a si os mesmos serviços, endemnizando o concessionario com 50 % (cincoenta por cento) do valor de todos os estabelecimentos, terrenos, accessorios e utensilios, calculados pelo que constar da escripturação do mesmo concessionario.

4º O concessionario será obrigado:

a) a apresentar a Prefeitura Municipal as plantas, planos, desenhos e projectos, com todos os detalhes necessarios, para a construcção do mesmo mercado principal e do matadouro, dentro de 24 mezes (24) contados da data da assinatura do presente contracto, devendo a respectiva approvação ou regeição ter lugar dentro de 3 mezes seguintes a apresentação, sob pena de serem as mesmas plantas, projectos, planos, desenhos considerados approvados para todos os effectos;



b) a iniciar os trabalhos de construção do mercado principal e do matadouro dentro de seis mezes contados da data da aprovação dos planos, projectos, desenhos e plantas, concluindo-os dentro dos 18 mezes que seguirem, salvo motivo de força maior devidamente provado;

c) a observar na confecção das plantas, projectos e desenhos, todos os preceitos da moderna architectura de forma a concorrer para o embelezamento;

d) a construir o mercado principal no ponto designado pela Prefeitura, obedecendo a todas as exigências da hygiene, segurança, commodidade, com proporções nunca inferior ao maior dos mercados existentes em Curitiba;

e) construir os mercados, digo os pequenos mercados, que se seguirem ao principal, logo que o desenvolvimento da zona urbana e sub-urbana o exigir, nos pontos designados pela Prefeitura, observadas as alineas precedentes naquillo que forem applicaveis;

f) a construir de ferro os mercados concedidos, com base de alvenaria, descansando o arcabouço geral sobre paredes de alvenaria de pedra, levantadas sobre cantarias, sendo revestidos de azulejos as paredes que estiverem em contacto com os generos expostos a venda, com coberta de telhas francezas, soalho de mozaico hydraulico, portão de ferro, installação de agua e esgotos e luz necessarias ao serviço e boa hygiene, devendo, mais as installações dos lugares destinados a venda ser de ferro e marmore;

g) a conservar os mercados perfeitamente limpos e pintados, interno e externamente, mantendo nelles e em suas dependencias o mais rigoroso asseio e ordem;

h) a reservar nos mercados, entregando a Prefeitura um compartimento apropriado e destinado ao fiscal dos serviços, sem direito a percepção de alluguel;

i) a construir o matadouro no lugar destinado pela Prefeitura, de alvenaria de pedra e tijolos sobre bases tambem de alvenaria, com coberta de telhas, soalho de cimento paredes interna revestida de azulejos e todas as condições de belleza, segurança hygienica indispensaveis, devendo ter elle as mesmas proporções do actual de Curitiba;

j) dotar o matadouro das necessarias installações de agua e exgoto, de aparelhos e utensilios modernos para matança de gado, corte da carne, lavagens e miudos, destino do sangue, e extrume, enxugo dos couros, construindo as dependencias necessarias;

k) a manter junto do matadouro, mangueiras separadas para o gado vacum, suino e lanigero, com agua abundante, divididamente calçados e inclinadas, para a respectiva limpeza e lavagens;

l) possuir em logar apropriados fóra do rocio terrenos necessarios para descanso e boa pastagens de cem rezes, no minimo com abundancia de agua e cercas seguras, cobrando alluguel dos donos do gado ali recolhidos;

m) a installar e manter junto do matadouro ou em ponto conveniente, logo que se tornem necessarios, camaras frigorificas, para a conservação de carnes verdes e outros effeitos identicos cobrando as taxas que estabelecer;

a) a construir junto do matadouro predios apropriado para a respectiva administração, nelle reservando um compartimento destinado ao veterinario municipal e aos fiscaes dos serviços;

o) a manter o mais rigoroso asseio e limpeza no matadouro, mangueiras, dependencias, aparelhos, utensilios, e accessorios tudo lavando diariamente, e pintando o edificio de seis em seis mezes;

p) a abater no matadouro todo o gado que lhe for apresentado, com guia do veterinario municipal, que o examinará previamente observando as demais formalidades legais;

q) a possuir o numero de carros necessarios, de tipo approved pela prefeitura, com os requisitos de hygiene e dimensões e divisões apropriados, para o transporte de carnes e miudos e respectiva entrega aos açougues ou particulares, cobrando as taxas que estabelecer, de accordo com a Prefeitura para esse serviço;

r) a observar e fazer cumprir as leis e regulamento municipaes na parte referente aos serviços explorados;

5ª da venda a que se refere a alinea e clausula 3ª constituida por todas as verbas da tabella em vigor para o matadouro e mercado de Curitiba, sem exclusão das de applicação especial, o concessionario entregará aos cofres municipaes no fim de cada trimestre em compensação dos favores recebidos:

a) treis mil reis por cabeça de gado abatido para o consumo local;

b) mil e quinhentos reis por cabeça de gado abatido para xarque ou carnes preparadas para exportação;

c) quinhentos reis por cabeça de gado suino lanigero ou caprino abatidos para qualquer dos fins das alineas antecedentes;

d) dez por cento 10 % da receita bruta do mercado, arrecadado de accordo com a tabella que lhe diz respeito nos termos da referida alinea e da clausula 3ª.

Do que para constar mandou o Prefeito interino lavar o presente contracto que depois de lido e achado conforme assigno com o concessionario e as testemunhas dr. Francisco Methodio da Nobre e Coronel Domingos Ignacio de Araujo Pimpão sobre dois mil reis de estampilhas estadoaes que vão adiante collocadas e inutilizadas. Eu Euzebio Corrêa de Oliveira Secretario da Prefeitura que a escrevi e assigno.

Gabinete da Prefeitura 9 de Outubro de 1916.

Assignados: Hermenegildo Alves Marcondes—Dr. Candido de Mello e Silva.

Testemunhas: Dr. Francisco Methodio da Nobrega — Cel. Domingos Ignacio de Araujo Pimpão — Euzebio Corrêa de Oliveira, Secretario.

Para o que se continha do que dou fé.

Secretaria da Camara Municipal em 10 — 10 — 1916.

E. Corrêa — Secretario.

União da Victoria, 10 de Outubro de 1916.

Euzebio Corrêa de Oliveira, Secretario.

Reconheço por verdadeira a firma supra do sr. Euzebio Corrêa de Oliveira.

Curitiba, 13 de Outubro de 1916.

Em testemunho da verdade estava o signal publico. Manoel José Gonçalves.

N. 1181 3 vezes.

#### REGISTRO DE MARCA MARUMBY

CERTIFICO, em cumprimento do despacho exarado na petição do sr. Victorio Gaboardi, que o theor do registro da marca a que se refere o supplicante, é o seguinte: MA-na petição do sr. Victorio Gaboardi, que o theor do registro com pharmacia e productos pharmaceuticos á Rua do Batel n. 16 da Villa Deodoro neste Estado, vem apresentar a Meritissima Junta Commercial a marca de que usa para distinguir productos de seu preparo: Consiste a dita marca na palavra MARUMBY para ser impressa a tinta de qualquer cor em papel que servirá de rotulos para garrafas de meio litro. (Sobre os sellos federaes de seiscentos reis) Curitiba, vinte e dois de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Victorio Gaboardi. Reconheço verdadeira a firma supra de que deu fé. Em testemunho de verdade Gabriel Ribeiro. (Sobre os sellos estadoaes de mil quinhentos reis) Curitiba, vinte e dois de Novembro de mil novecentos e dezeseis. G. Ribeiro. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, á hora onze de vinte e treis de Novembro de mil novecentos e dezeseis. O Secretario, Luiz José Pereira. Registrada sob o numero mil trezentos e trinta e oito, por despacho da Junta em secção de vinte e treis de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Estavam estampilhas federaes no valor de trese mil duzentos reis, competentemente inutilizadas e mais oito mil e quatrocentos reis em estampilhas estadoaes de nota do registro. Era o que se continha em a dita marca. Eu Urbano da Silva Pereira, Official da Junta o escrevi. Eu, Luiz José Pereira, secretario o subscreevo, dato e assigno.



## REGISTRO DE MARCA

## ANTISEPTÓL

CERTIFICO, em cumprimento do despacho exarado na petição do sr. Victorio Gaboardi, que o theor do registro da marca a que se refere o supplicante, é o seguinte: ANTISEPTÓL — Victorio Gaboardi pharmaceutico, estabelecido com pharmacia e productos pharmaceuticos a Rua do Batel n. 16 da Villa Deodoro neste Estado, vem apresentar a Meritissima Junta Commercial a marca de que usa para distinguir productos de seu preparo: Consiste a dita marca na palavra ANTISEPTÓL para ser impressa a tinta de qualquer côr em papel que servirá de rotulos para vidros quadrilongos de côr amarella para capacidade de cem grammas. (Sobre sellos federaes de seiscentos reis) Curitiba, vinte e dois de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Victorio Gaboardi: Reconheço a firma supra; do que dou fé. Em testemunho de verdade Gabriel Ribeiro. (Sobre os sellos estadoaes de mil e quinhentos reis) Curitiba vinte e dois de Novembro de mil novecentos e dezeseis, G. Ribeiro. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, á hora onze de vinte e tres de Novembro de mil novecentos e dezeseis. O Secretario Luiz José Pereira. Rgistrada sob n. mil trezentos e trinta e sete, por despacho da Junta em secção de vinte e tres de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Estavam estampilhas federaes no valor de treze mil e duzentos reis, competentemente inutilisadas e mais oito mil quatrocentos reis, em estampilhas estadoaes de nota do registro. Era o que se continha em a dita marca. Eu, Urbano da Silva Pereira, Official da Junta o escrevi. Eu, Luiz José Pereira, secretario, o subscrevo, dato e assigno.

N. 570 até 18.

## EDITAL

De Fallencia de Godofredo Grollmann.

De ordem do Sr. Dr. Secretario do Interior faço reproduzir o edital abaixo do Juizado Municipal do Termo de Morretes.

Faz saber aos que o presente edital virem e delle conhecimento tiverem, que, no Cartorio do Escrivão do civil, commercio e mais annexos desta cidade, acha-se uma justificação de credito na importancia de dois contos oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos reis, (2:874\$800) requerida por Guimarães & Companhia Liquidatarios da massa fallida de Mathias Bohn & Cia., de Curitiba, para que os interessados apresentem as impugnações ou contestações que entenderem, dentro do prazo de vinte dias, durante os quaes se acharão em Cartorio o requerimento dos credores com a declaração de que trata o artigo oitenta e dois da Lei de Fallencias. Dado e passado nesta cidade de União da Victoria aos doze dias do mez de Dezembro de mil novecentos e dezeseis. Eu José Prestes da Silva, escrivão interino o escrevi. (Assignado) Carlos Pinheiro Guimarães. Conferido por mim e dou fé. O Escrivão interino José Prestes da Silva.

N. 571 até 19.

## UNIVERSIDADE DO PARANÁ

## EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Director desta Universidade e de accordo com o art. 212 dos Estatutos em vigor, faço publico que foi o seguinte o resultado dos exames finaes das materias dos 1º, 2º e 3º annos do Curso de Medicina e Cirurgia:

## Primeiro anno

HISTOLOGIA — Approvado simplesmente grão cinco Juarez Pereira Gomes.

Deixou de se inscrever por falta de média, um alumno.

HISTORIA NATURAL — Approvados simplesmente grão cinco e dois terços, Juarez Pereira Gomes e João Cunha Maciel.

## Segundo anno

PHYSICA MEDICA — Approvados com distincção grão nove e meio Savino Gasparini e grau nove vinte e tres e trinta e dois avos, Carlos Estrella Moreira; approvados plenamente grão nove e um oitavo, Carlos Osborne da Sosta; grão sete e tres quartos, Hastimphilo Rebello de Loyola; grão sete e um quinto, Augusto Sette Ramalho; grão seis e um oitavo, Felinto de Bastos Coimbra; grão sete e um quinto, Manoel Xavier; approvado simplesmente grão tres e dois terços, Rufino Ribas Maciel.

CHIMICA MEDICA — Approvados plenamente grão nove e um quarto, Savino Gasparini e Hastimphilo Rebello de Loyola; grão nove e um quarto, Carlos Estrella Moreira; grão nove, Carlos Osborne da Costa; grão oito, Manoel Xavier; grão sete e um quarto, Augusto Sette Ramalho; grão sete e meio, Felinto de Bastos Coimbra; approvados simplesmente grão quatro, Piragibe Araujo; inhabilitado, um alumno.

## Terceiro anno

MICROBIOLOGIA — Approvados plenamente grão oito e um doze avos, José Pereira de Macedo; grão seis e meio, Maria Falce; approvados simplesmente grão tres e ur oitavo, Carlos Ribeiro de Macedo; grão cinco e meio, Antonio Lopes; grão tres e tres quartos, Piragibe Araujo; grão cinco, Lourenço de Souza.

PATHOLOGIA GERAL — Approvados plenamente grão oito, José Pereira de Macedo; grão sete, Maria Falce; approvados simplesmente grão tres e dois terços, Carlos Ribeiro de Macedo; grão quatro e um terço, Antonio Lopes; grão tres e um quinze avos, Piragibe Araujo; grão cinco, Lourenço de Souza.

Secretaria da Universidade do Paraná, em Curitiba, 15 de Dezembro de 1916.

Oscar Joseph de Placido e Silva, Director da Secretaria

## EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Secretario do Interior o edital abaixo do Juizado Municipal do Termo de "Morretes".

Directoria Geral da Secretaria do Interior, em 15 de Dezembro de 1916.

Julio Pernetta — Director Substituto

O Doutor Joaquim de Mello Rocha Junior, Juiz Municipal deste Termo, etc.

Faz saber aos que o presente edttal virem e delle conhecimento tiverem, especificadamente a Celestino Candido da Rosa, que este está sendo processado por este Juizo, em virtude de denuncia do Adjunto de Promotor, como incurso nas penas do artigo 294, combinado com o artigo 13 do Codigo Penal, por tentativa de homicidio contra as pessoas de Juvenal de Paula Castro e Abel Catharina de Chaves, e como não é conhecido o lugar de residencia do referido denunciado, por este edital, emo prazo de trinta dias, convoço ao mesmo denunciado para na primeira audiencia ordinaria criminal deste Juizo, apresentar-se e ver dar-se inicio ao summario de culpa, ficando desde já intimado para todos os termos do processo. Faz saber que as audiencias criminaes tem logar todas as sextas feiras ás dez horas e nos dias anteriores quando n'esta cidade forem feriados. Dado e passado n'esta cidade de Morretes, aos onze dias de Dezembro do anno de mil novecentos e dezeseis. Eu, Clemente Consentino, Escrivão do crime o escrevi (assignado) Joaquim de Mello Rocha Junior. Confere com o original e dou fé. Eu, Clemente Consentino, Escrivão o escrevi. Clemente Consentino.

## EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretario do Interior, Juza e Instrucção Publica, faço publico que se acha aberta, nesta Secretaria, a concorrência para o fornecimento de mesas, quadros negros, cavalletes, estrados e livros de ponto, matricula e termos de visita, das escolas publicas do Estado.



Para mais informações, deverão os interessados dirigir-se a esta Secretaria.

As propostas serão recebidas até o dia 5 de Janeiro p. vindouro, ás 2 horas da tarde, quando serão abertas, na presença dos srs. interessados.

Estas propostas deverão ser acompanhadas do recibo de depósito feito na Secretaria de Fazenda, Agricultura e Obras Publicas, da importancia de 200\$000 que servirá de garantia para a execução do contracto a ser lavrado.

Directoria da Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica, em 7 de Dezembro de 1916.

O Director substituto — *Julio Pernetta*.

### CORPO DE BOMBEIROS

#### EDITAL

De ordem do Senhor Tenente-Coronel Commandante, faço saber que se recebe na Secretaria deste Corpo, até o dia 18 do fluente propostas para arrematação de estrume de animais, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro. Na Secretaria do Corpo receberão os interessados, todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, as informações de que caracterem. Quartel em Curityba, 12 de Dezembro de 1916.

*Aristoteles Xavier* — 2º Tenente Secretario.

#### EDITAL

### SECRETARIA DE FAZENDA

#### Directoria de Fazenda

#### 1 Sorteio da Segunda Emissão

Pelo 1º sorteio das apolices da divida publica do Estado, emittidas em virtude da Lei n. 1608, de 31 de Março de 1916, procedido hoje na sala da Pagadoria da Secretaria de Fazenda, Agricultura e Obras Publicas, de accordo com o Decreto n. 477, de 7 de Junho de 1916, foram sorteadas, para resgate, as seguintes apolices:

#### De 500\$000

351 420 433 578 675 682 797

#### De 200\$000

178 278 770 878 959 1087 1132 1316 1588 1773 1780  
1840 1997 2016 2073 2105

#### De 100\$000

45 80 130 458 541 619 722 768 1241 1600 1635 1794  
1857 1867 1975 2029

São convidados os senhores possuidores dos referidos titulos a virem receber na Thesouraria da mesma Secretaria as respectivas importancias a começar do dia 13 do corrente.

Directoria de Fazenda, em 11 de Dezembro de 1916.

O Director — *Alcides Munhoz*

#### EDITAL

De ordem do sr. dr. Secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica, faço publico o telegramma abaixo transcripto, remettido pelo Exmo. snr. dr. Carlos Maximiliano ao Exmo, snr. dr. Presidente do Estado:

Presidente Estado Paraná. ogo mandeis publicar folha official desse Estado que, pelo prazo 120 dias, a contar de 25 de Outubro proximo findo, está aberta na Escola Nacional Bellas Artes inscripção concurso provimento cadeira pintura. Cordeaes saudações, Carlos Maximiliano. Ministro Interior.

Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, do Estado do Paraná em 8 de Novembro de 1916.

*Julio Pernetta*—Director Geral Substituto

Até 25 de Fevereiro de 1917

### CORPO DE BOMBEIROS

#### EDITAL

No se tendo apresentado numero legal de concurrentes para o fornecimento de comida para as praças arranchadas, expediente, forragem para os animais e material para alimentação, combustivel, lubrificação e conservação das machinas e outros artigos, para o 1º semestre do anno proximo vindouro, de ordem do Senhor Tenente-Coronel Commandante, faço saber que se recebem na Secretaria deste Corpo, até o dia 20 do fluente, propostas para o mesmo fornecimento, á saber:

#### Comida para as praças arranchadas

O proponente deverá fornecer a comida prompta, de accordo com a tabella abaixo.

O Corpo dará todos os pertences necessarios para a confecção da comida, bem como a louça, côpos, talheres etc. para o serviço de meza.

O proponente apresentará o preço de fornecimento para cada praça em razões diarias.

#### Expediente

Em novello: barbante fino e grosso.

Em unidade: buvard, caneta de madeira, cesta para papel, lapis preto "Faber", lapis bicolor "Faber", lapis de borracha, limpa-pennas, regua de madeira de 0,80, regua de madeira de 0,50, raspadeira canivete, tinteiro de vidro, pasta para gabinete, tinteiro e fita para machina de escrever marcas "Yost" e "Remington".

Em cento: sobre cartas grandes para officio, sobre cartas pequenas para officio.

Em caixa: colchetes para pregar papel, papel para cartas officiaes com envelopes, pennas "Mallat".

Em vidro: gomma arabica, tinta para carimbo, tinta esmim.

Em resma: papel Fiume pautado de 7 kilos, idem idem liso, idem timbrado para officio, idem branco para machina de escrever.

Em caderno: papel "Hollanda" pautado n. 2. idem par-do para embrulho.

Em folhas: papel branco mata-borrão, idem communicativo.

Em litro: tinta preta para escrever.

#### Forragem

Em kilo: alfafa, farello de trigo, milho branco, milho amarello, capim secco e palha picada.



*Material para alimentação, combustível, lubrificação e conservação das machinas e outros artigos*

Em kilo: acido carbonico, azeite para cylindro n. 1, idem n. 2, idem n. 3, azeite fino, bicabornato de soda, cacheta preta, carbonato de soda, carvão "Cardiff", carvão para forja, graxa para carros, graxa patente e colla.

Em caixa: gazolina e kerozene.

Em arroba: estopa branca.

Em grosa: lixa panno esmeril e idem papel vidro.

Em duzia: limpiol, sidol e pomada "Amor".

Em lata: tinta encarnada, idem preta e vazelina.

Em metros: lenha picada, "Cambuhy".

Em balão: acido sulfurico.

Em litro: aguardente e espirito de vinho.

Em unidade: tijolo para arear, vassoura grande de piassava, dita pequena, dita para vasculhar, ditas americanas e dita para lavar casa.

Em pacote: velas estearinas "Apollo", para carro.

*Condições*

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, lacrada e em duas vias, uma das quaes sellada, escripta com clareza, sem emenda ou rasura, com declaração dos preços por extenso e de sujeitar-se o proponente á multa da importancia da caução préviamente feita no Corpo, se não comparecer para assignar o contracto dentro do prazo marcado.

O proponente habilitar-se-á com antecedencia devendo dirigir ao Commando do Corpo, até ás quinze horas do dia 20 do corrente, vespera da reunião do Conselho para a abertura das propostas, seu requerimento acompanhado de documentos que provem haver pago em seu nome ou no da firma social de que faz parte, o imposto da respectiva casa commercial, relativamente ao ultimo semestre vencido e ter caucionado na Corporação a importancia de 400\$000 réis para o fornecimento do rancho, de 50\$000 réis para o expediente, de 150\$000 réis para a forragem dos animaes e de 100\$000 réis para a alimentação, combustível, lubrificação e conservação das machinas e mais artigos, cauções estas para garantia de seus contractos e que não poderão ser levantadas antes de feito o fornecimento para o primeiro mez.

No acto da abertura das propostas, as treze horas do dia 21 do corrente, deverão ser presentes os proponentes ou quem legalmente habilitado suas vezes fizer, sob pena de no caso contrario não serem as propostas tomadas em consideração.

O Conselho Economico e Administrativo do Corpo, reserva o direito de recusar todas as propostas, uma vez que os artigos não sejam de boa qualidade ou estejam em desacôrdo com os padrões existentes, bem como as propostas cujos preços sejam excessivos.

O pagamento do expediente, comida das praças arranhadas e forragem para os animaes, será feito pelo Cofre do Conselho Economico, mensalmente, por occasião da reunião para tomada de contas, e do fornecimento de alimentação, combustível, lubrificação e conservação das machinas e outros artigos, será feito pelo Thesouro do Estado.

Na Secretaria deste Corpo, obterão os interessados todos

os dias uteis da hora 11 as 14, os esclarecimentos que precisarem sobre os fornecimentos e contractos.

Curityba, 15 de Dezembro de 1916.

*Aristoteles Xavier*, 2º tenente secretario

TABELLA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS PRAÇAS DESTES CORPO A VIGORAR DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1917.

*Segunda-feira*

Pela manhã: Café adoçado e pão com manteira; Almoço: Arroz, carne verde picadinha com batatas, farinha de

mandioca, pão com manteiga e chá de matte adoçado; Jantar: Arroz, feijão, carne secca, farinha de mandioca, sopa de macarrão com verduras e sobremesa de bananas ou laranjas; Ceia: Café adoçado e pão com manteiga.

*Terça-Feira*

Pela manhã: Café adoçado e pão com manteira; Almoço: Arroz, verduras, farofa e carne secca, farinha de mandioca, pão com manteiga e chá de matte adoçado; Jantar: Arroz, carne verde assada, feijão, farinha de mandioca, sopa de arroz com verduras, sobremesa de bananas ou laranjas; Ceia: Café adoçado e pão com manteiga.

*Quarta-Feira*

Pela manhã: Café adoçado e pão com manteiga. Almoço: Arroz, carne secca ensopada com verduras, farinha de mandioca, pão com manteiga e chá de matte adoçado; Jantar: Arroz, feijão, bife de carne verde, sopa de macarrão com verduras, farinha de mandioca e sobremesa de bananas ou laranjas; Ceia: Café adoçado e pão com manteiga.

*Quinta-Feira*

Pela manhã: Café adoçado e pão com manteiga; Almoço: Arroz, carne verde ensopada com batatas, farinha de mandioca, pão com manteiga e chá de matte adoçado; Jantar: Arroz, feijão, carne secca, farinha de mandioca, sopa de arroz com verduras, sobremesa de bananas ou laranjas; Ceia: Café adoçado e pão com manteiga.

*Sexta-Feira*

Pela manhã: Café adoçado e pão com manteiga; Almoço: Arroz, carne secca ensopada com verduras, farinha de mandioca, pão com manteiga e chá de matte adoçado; Jantar: Arroz, feijão, bacalhau ensopado com batatas, farinha de mandioca, sopa de macarrão com verduras e sobremesa de bananas ou laranjas; Ceia: Café adoçado e pão com manteiga.

*Sabbado*

Pela manhã: Café adoçado e pão com manteiga; Almoço: Arroz, figado ensopado com verduras, farinha de mandioca, pão com manteiga e chá de matte adoçado; Jantar: Arroz, feijão com carne secca, sopa de legumes, farinha de mandioca e sobremesa de bananas ou laranjas; Ceia: Café adoçado e pão com manteiga.

*Domingo*

Pela manhã: Café adoçado e pão com manteiga; Almoço: Arroz, carne verde picadinha com verduras, farinha de mandioca, pão com manteiga e chá de matte adoçado; Jantar: Arroz, feijão, carne verde assada, ensopado de verduras, sopa de arroz com batatas, farinha de mandioca e sobremesa de bananas ou laranjas; Ceia: Café adoçado e pão com manteiga.

*Observações*

No jantar dos dias feriados nacionaes e estadoaes, será fornecido um extraordinario de 16 centilitros de vinho, queijo e doce a cada praça, em substituição a sobremesa de fructas.

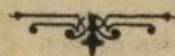
O contractante sujeitar-se-á a fornecer a alimentação confeccionada e em quantidade sufficiente á cada praça.

A sobremesa de bananas ou laranjas será distribuida á razão de 2 fructas por praça.

Os pães da manhã e da ceia terão o peso de 85 grammas e o do almoço 60 grammas.

Quartel em Curityba, 15 de Dezembro de 1916.

*Aristoteles Xavier*, 2º tenente secretario.





## Marcas Registradas

### MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICO, em cumprimento do despacho exarado na petição dos Senhores Rocha Cima & Companhia, que o theor do registro da marca a que se referem os supplicantes, é o seguinte: **ROCHA** — Rocha Cima & Companhia, industriaes e exportadores de herva-matte, com casa Matriz nesta Cidade, á rua primeiro de Março numero vinte e nove, vêm apresentar á M. M. Junta Commercial deste Estado a marca de que usam para distinguir uma classe ou typo de herva-matte de sua exportação, pedindo o devido registro para os effeitos legaes; consiste a dita marca na palavra **ROCHA** para ser impressa a fogo, tinta ou prensa nos envolveros etc. de herva-matte. (Sobre os sellos federaes de seiscentos reis) Curityba, vinte e nove de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Rocha Cima & Companhia. Reconheço a firma supra de Rocha Cima & Companhia. (Sobre os sellos estadoaes de mil e quinhentos reis) Curityba, vinte e nove de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Em test. de verdade, Manoel José Gonçalves. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, á hora doze de vinte e nove de Novembro de mil novecentos e dezeseis. O Secretario, Luiz José Pereira. Registrada sob numero mil trezentos e quarenta e um, por despacho da Junta em sessão de trinta de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Estavam estampilhas federaes no valor de treze mil e duzentos reis, competentemente inutilizadas e mais oito mil e quatrocentos reis em estampilhas estadoaes de nota do registro. Era o que se continha em a dita marca. Eu, Urbano da Silva Pereira, Official da Junta o escrevi. Eu, Luiz José Pereira, secretario, o subscrevo, dato e assigno. (Sobre dois mil e quatrocentos reis em estampilhas estadoaes) Curityba, doze de Dezembro de 1916. Luiz José Pereira.

### MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICO, em cumprimento do despacho exarado na petição dos Senhores Rocha Cima & Companhia, que o theor do registro da marca a que se referem os supplicantes, é o seguinte: **CIMA** — Rocha Cima & Companhia, industriaes e exportadores de herva matte, com casa Matriz nesta Cidade, á rua primeiro de Março numero vinte e nove, vêm apresentar á M. M. Junta Commercial deste Estado a marca de que usam para distinguir uma classe ou typo de herva-matte de sua exportação, pedindo o devido registro para os effeitos legaes; consiste a dita marca na palavra **CIMA** para ser impressa a fogo, tinta ou prensa nos envolveros etc. de herva matte. E. R. M. (Sobre os sellos federaes de seiscentos reis) Curityba, vinte e nove de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Rocha Cima & Companhia. Reconheço verdadeira a firma supra de Rocha e Companhia (Sobre os sellos estadoaes de mil e quinhentos reis) Curityba, vinte e nove de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Em test. de verdade, Manoel José Gonçalves. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, á hora doze de vinte e nove de Novembro de mil novecentos e dezeseis. O Secretario, Luiz José Pereira. Registrada sob numero mil trezentos e quarenta e dois, por despacho da Junta em sessão de trinta de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Estavam estampilhas federaes no valor de treze mil e duzentos reis, competentemente inutilizadas e mais oito mil e quatrocentos reis em estampilhas estadoaes de nota do registro. Era o que se continha em a dita marca. Eu, Urbano da Silva Pereira, Official da Junta, o escrevi. Eu, Luiz José Pereira, secretario, o subscrevo, dato e assigno. (Sobre estampilhas estadoaes de dois mil e quatrocentos reis) Curityba, 12 de Dezembro de 1916. Luiz José Pereira.

### MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICO em cumprimento do despacho exarado na petição dos Senhores Rocha Cima & Companhia, que o theor do registro da marca a que se referem os supplicantes é o seguinte: **DON SALVADOR** — Rocha Cima & Companhia, industriaes e exportadores de herva-matte, com casa Matriz nesta cidade, á rua primeiro de Março numero vinte e nove, vêm apresentar á M. M. Junta Commercial deste Estado a marca de que usam para distinguir uma classe ou typo de herva-matte de sua exportação, pedindo o devido registro para os effeitos legaes; consiste a dita marca na palavra **DON SALVADOR** para ser impressa a fogo, tinta ou prensa nos envolveros etc. de herva-matte. E. R. M. (Sobre os sellos federaes de seiscentos reis) Curityba, vinte e sete de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Rocha Cima & Companhia. Reconheço verdadeira a firma supra de Rocha Cima & Companhia. (Sobre os sellos estadoaes de mil e quinhentos reis) Curityba, vinte e sete de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Em test. de verdade, Manoel José Gonçalves. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, á hora doze de vinte e nove de Novembro de mil novecentos e dezeseis. O Secretario, Luiz José Pereira. Registrada sob numero mil trezentos e quarenta e trez, por despacho da Junta em sessão de trinta de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Estavam estampilhas federaes, no valor de treze mil e duzentos reis, competentemente inutilizadas e mais oito mil e quatrocentos reis, em estampilhas estadoaes de nota do registro. Era o que se continha em a dita marca. Eu, Urbano da Silva Pereira, Official da Junta o escrevi. Eu, Luiz José Pereira, o subscrevo, dato e assigno. (Sobre dois mil e quatrocentos reis em estampilhas estadoaes) Curityba, 12 de Dezembro de 1916. Luiz José Pereira.

### MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICO, em cumprimento do despacho exarado na petição dos Senhores Rocha Cima & Companhia, que o theor do registro a que se referem os supplicantes é o seguinte: **NEGRITA** — Rocha Cima & Companhia, industriaes e exportadores de herva-matte, com casa Matriz nesta cidade, á rua primeiro de Março numero vinte e nove, vêm apresentar á M. M. Junta Commercial deste Estado a marca de que usam para distinguir uma classe ou typo de herva-matte de sua exportação, pedindo o devido registro para os effeitos legaes; consiste a dita marca na palavra **NEGRITA** para ser impressa a fogo, tinta ou prensa nos envolveros etc. de herva-matte. E. R. M. (Sobre os sellos federaes de seiscentos reis) Curityba, vinte e nove de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Rocha Cima & Companhia. Reconheço a firma supra de Rocha Cima & Companhia (Sobre os sellos estadoaes de mil e quinhentos reis) Curityba, vinte e nove de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Em test. de verdade, Manoel José Gonçalves. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, á hora doze de vinte e nove de Novembro de mil novecentos e dezeseis. Registrada sob numero mil trezentos e quarenta e quatro, por despacho da Junta em sessão de trinta de Novembro de mil novecentos e dezeseis. O Secretario, Luiz José Pereira. Estavam estampilhas federaes no valor de treze mil e duzentos reis, competentemente inutilizadas e mais oito mil e quatrocentos reis, de nota do registro. Era o que se continha em a dita marca. Eu, Urbano da Silva Pereira, Official da Junta o escrevi. Eu, Luiz José Pereira, secretario o subscrevo, dato e assigno. (Sobre estampilhas estadoaes de dois mil e quatrocentos reis) Curityba, 12 de Dezembro de 1916. Luiz José Pereira.

N. 569 até 19.







## ESTADO DO PARANÁ

ANNO IV — Num. 1423

CORITIBA

Quinta-feira, 20 de Dezembro de 1916



### SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :  
Decretos

DESPACHOS DO EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO ESTADO.

*Secretaria de Fazenda, Agricultura e Obras Publicas.*  
Despachos do Sr. Dr. Secretario.  
*Directoria de Obras e Viagem*  
Expediente do Sr. Engenheiro-Director.  
Despachos interlocutorios.  
Officios Expedidos.

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA.  
Despachos do Dr. Chefe de Policia.

Avisos e Editaes.

Marcas Registradas.

## Decretos

### DECRETO N. 926

O Presidente do Estado do Paraná, por conveniencia do ensino publico primario do Estado, resolve converter em mixta a cadeira para o sexo feminino da Colonia Vera Guarany, municipio de S. Matheus, regida pela professora D. Maria Ledronetta Bastos de Siqueira.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 1916; 29º da Republica.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO  
*Enéas Marques dos Santos*

### DECRETO N. 927

O Presidente do Estado do Paraná resolve exonerar, a pedido, o cidadão Vicente Borba Cordão, do cargo de Sub-Delegado de Policia, do districto de Deodoro, Termo de S. José dos Pinhaes.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 1916; 29º da Republica.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO  
*Enéas Marques dos Santos*

### DECRETO N. 929

O Presidente do Estado do Paraná, attendendo ao requerido pelo cidadão Mauricio Tavora, Promotor Publico da Comarca de São Matheus, tendo em vista o attestado medico apresentado e a informação prestada pela Secção de Justiça da Secretaria do Interior, resolve conceder-lhe ses-

sentas dias de licença, para tratamento de saude, na forma da lei.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 1916; 29º da Republica.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO  
*Enéas Marques dos Santos*

### DECRETO N. 930

O Presidente do Estado do Paraná, attendendo ao requerido pelo Bacharel Manoel Barbalho Uehoa Cavalcanti Junior, Juiz Municipal do Termo de "S. João do Triumpho", pertencente á Comarca da Palmeira, tendo em vista o attestado medico apresentado e a informação prestada pela Secção de Justiça da Secretaria do Interior, resolve conceder-lhe sessenta dias de licença, para tratamento de saude, na forma da lei.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 1916; 29º da Republica.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO  
*Enéas Marques dos Santos*

### DECRETO N. 931

O Presidente do Estado do Paraná, sob proposta do Sr. Dr. Chefe de Policia, resolve nomear os Cidadãos Isac Victor Pereira, Arthur Torres Filho, Fermínio Borba e Benedicto da Silva Pinto, para respectivamente exercerem os cargos de Sub-Delegado de Policia, 1º e 2º e 3º supplementes do Districto de "Deodoro", Termo de São José dos Pinhaes.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 1916; 29º da Republica.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO  
*Enéas Marques dos Santos*

### DECRETO N. 932

O Presidente do Estado do Paraná, sob proposta do Sr. Dr. Chefe de Policia, resolve nomear o 2º Tenente do Regimento de Segurança, José Rodrigues Sampaio de Almeida, para em commissão exercer o cargo de Delegado de Policia do Termo de Clevelandia, ficando dispensado do cargo que ora exerce no Termo de Campô Largo.

Outrosim, exonera a pedido, o Cidadão Antonio Lesnieski, do cargo de 1º supplente do Sub-Delegado de Policia do Districto de "Barra Feia", no Termo de São Matheus.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 1916; 29º da Republica.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO  
*Enéas Marques dos Santos*

### Despachos do Exmo. Sr. Dr. Presidente

—Dia 15—

Pedro Carneiro Rocha—Como requer.



## Secretaria de Fazenda, Agricultura e Obras Publicas

DESPACHOS DO SR. DR. SECRETARIO

— Dia 15—

Officio do commissario de terras Manoel Pinto dos Santos Barreto—Chame-se attenção do sr. dr. commissario de Terras para a irregularidade a que se refere o sr. Director de Obras e Viação ao qual deve o mesmo commissario dirigir-se directamente.

—Dia 16—

Veridiano Bertier de Almeida—Lavre-se portaria de accordo com o pedido feito.

Bertholdo Adam—Como requer.

—Dia 18—

Manoel Bassetti—A' vista da informação indeferido.

Henrique Mehl—Expeça-se portaria.

Maria Francisca Flitz—Sim, pagando o sello devido

Augusto Berker—Como requer, depois de pagar uma prestação de 50\$000.

João Guedes de Oliveira—Como pede, de accordo com a informação.

Alcides João do Prado—Attenda-se depois de satisfeita a exigencia da informação.

João Villeta—Sim, conforme a informação.

Antonio da Silva—Publique-se editaes.

Marins Alves de Camargo—Como requer.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DIRECTOR

—Dia 13—

DESPACHOS INTERLOCUTORIOS:

Companhia de Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande:—Junte documento comprobatorio do que allega.

Perotti & Companhia:—Sellem devidamente a inclusa conta.

Autos de medição das terras requeridas por Joaquim Thomaz Ribeiro da Silva:—Devolva-se ao respectivo Commissario de Terras afim de serem attendidas as prescrições regulamentares.

Autos de medição das terras requeridas pela viuva de José Felizardo Barbosa:—Devolva-se este processado ao sr. Santos Barreto afim de serem cumpridas as formalidades regulamentares.

Autos de medição das terras requeridas por Jehovah Ferreira Dias e Carlos Alberto Fernandes:—Devolva-se este processado ao respectivo Commissario de Terras afim de que venha satisfazendo as formalidades legaes.

Chamo a attenção do sr. Santos Barreto para esse facto que constantemente se reproduz de sua parte e espero que d'ora avante o seu trabalho enviado a esta Directoria se apresente de accordo com as exigencias regulamentares.

OFFICIOS EXPEDIDOS

Ao sr. Inspector da 1ª Circumscrição Colonial remettendo para que o mesmo preste as necessarias informações o requerimento em que Antonio Cavagnoli pede titulo definitivo do lote n. 136 da Colonia Sesmaria no qual diz ter havido engano no recibo passado sobre o lote n. 75.

Ao sr. Representante da Empreza Paulista de Melhoramentos no Paraná remettendo afim de que o mesmo preste as necessarias informações os requerimentos em que os proprietarios herdeiros de Emma Hauer Krasinski, Ewald Hauer, Rodolpho Senff, Guilherme Hauer, pedem dispensa do imposto de agua e exgotos em virtude de seus predios serem difficilmente abastecidos e o abaixo assignado de Germano Becker e outros pedindo providencias no sentido de ser fornecido ás suas moradas agua em quantidade sufficiente.

Ao sr. Inspector da 6ª Circumscrição Colonial remettendo afim de que o mesmo preste as necessarias informações o requerimento em que Francisco Koene pede por compra o lote n. 9 da hua Augusta Victoria na Colonia Lucena.

## Repartição Central de Policia

DESPACHOS DO SR. DR. CHEFE DE POLICIA

—Dia 18—

Concedo a licença solicitada, em face da informação foi o despacho que teve o requerimento do guarda da Penitenciaría Carlos Postarek—Requisite-se o pagamento, de accordo com o que foi informado foi o despacho no requerimento do 2º sargento do Regimento de Segurança José Annibal de Camargo—Concedo a exclusão, de accordo com a informação foi o despacho no requerimento do guarda civil n. 57 Elysiario Wardomi Schiua!—Concedo a licença solicitada de accordo com a informação foi o despacho—Ao sr. Inspector da guarda civil para informar foi o despacho no requerimento de José Chuem.

## Fallencia de Mathias & Bonh Cia

Leilão Judicial

O leiloeiro official Francisco Chrispim, devidamente autorizado pelos liquidatarios da massa fallida Mathias Bohn & Cia venderá em franco leilão, no dia 20 de Dezembro p, futuro, as 2 horas da tarde, na CIDADADE DE PONTA GROSSA.

Os seguintes:

**IMMOVEIS**

Constantes dos bens arrecadados na fallencia de Mathias Bohn & Cia. e que estão hypothecados ao Sr. Praxedes Gonaves Pereira, a saber:

**Primeiro Lote**

Um armazem de taboas, construido sobre pilares de alvenaria de pedra e tijolo, coberto com zinco, de 90 palmos de frente (approximadamente) dividindo com a casa do Sr. João Schameberg, no largo de São João, fazendo esquina com a Rua Dr. Vicente Machado.

**Segundo Lote**

Um terreno que serve de pateo entre a casa do lote numero um e a do lote numero tres.

**Terceiro Lote**

uma casa construida de alvenaria de tijolos e coberta com telhas de barro, com uma porta e tres janellas, a rua Dr. Vicente Machado, dividindo com a casa de propriedade do Sr. Fidencio Silveira, tudo de conformidade com a respectiva escriptura da hypotheca acima referida.

Para outras informações, os Srs. interessados poderão dirigir-se pessoalmente, ou por escripto, ao referido leiloeiro official Francisco Chrispim, á Avenida Luiz Xavier ns. 19 e 21 nesta Capital, ou aos liquidatarios, á rua 15 de Novembro n. 56 sobrado, em dia util das 9 ás 11 horas da manhã ou das 7 ás 9 da noite.

Os alludidos inmueveis podem, desde já ser examinados interiormente pelos Srs. pretendentes, devendo qualquer reclamação ser dirigida aos Srs. liquidatarios GUMARAES & COMP., nesta praça.

Coritiba, 15 de Novembro de 1916.

O LEILOERO

Francisco Chrispim

UNIVERSIDADE DO PARANA'

FACULTAD

De ordem do Sr. Dr. Director faço publico que foi o seguinte o resultado dos exames do 1º e 2º annos do Curso de Pharmacia.

Primeiro anno

Elementos de Physiologia e de Pathologia Geral — Approvados plenamente grão sete e um terço, Inizilla Pereira Munhoz; grão seis, Emmanuel Vicente Rocha; approvados simplesmente grão cinco e um nono, Tobias Pinto Rebello e José Bonifacio Pimpão; grão quatro, Tadeu Mikozwski; grão tres e dois terços, Myrian de Franca Costa. Faltaram á chamada dois alumnos.

Elementos de Anatomia Descriptiva. Anatomia Descriptiva e Topographia da Cabeça — Approvados plenamente grão oito, Hermano Joppert; grão seis, Tadeu Mikozwski; grão seis e um quarto, Tobias Pinto Rebello; grão sete e





# Termo de protesto.

Nos dois dias do mez de De-  
 zembro, de mil novecen-  
 tos e vinte, n'esta Cida-  
 de de Curitiba, em meu  
 Cartorio, compareceu o Dr.  
 Ali Sadi Monteiro, e por  
 elle me foi dito que pelo  
 presente termo, vinha pro-  
 testar, como de facto protes-  
 ta, haver da Camara Muni-  
 cipal da cidade de Porto da  
 União, os prejuizos, danos,  
 lucros cessantes e juros da  
 mora, tudo de accordo  
 com a sua petição n.º  
 que fica fazendo parte in-  
 tegralmente deste termo. E de  
 como assim disse e me  
 pediu, lhe lavrei o presen-  
 te termo que lido e achado  
 do conforme assigna.  
 Eu Francisco Maranhão  
 Chas, Escrevente juramen-  
 tado, o escrevi. J. Paul  
 Moraes - escrivão substituto.

Ali Sadi Monteiro



Certifico que expedio se pre-  
catoria ao Sr. Juiz fed-  
ral na Secção de Santa  
Catharina, na forma  
requerida, do que deu  
se - Cor<sup>a</sup> - H de Dezembro 920

Obisau  
Paul Haissat

---